

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO e JUSTIÇA

A **Emenda Supressiva apresentada ao Projeto de Lei n. 41/2015** do Poder Executivo que “*Dispõe sobre a prestação do serviço de acolhimento em Republica para jovens entre 18 e 21 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social no Município de Castro*”.

A Emenda apresentada visa facilitar o acesso dos jovens no programa sem impor a limitação pelo fator do “*sexo*” mas sim pela limitação tão somente quantitativa da própria Lei, que no caso é de até 6 jovens

Sendo assim e uma vez tendo o parecer jurídico pela legalidade, somos de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões em 24 de junho de 2015.


José Otávio Nocera
Presidente


Paulo Cesar de Farias
Relator


Regiane Batista Severino
Membro